

## **DECRETO Nº 28.166**

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO TÉCNICA DE EFICIENTIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

O **Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim**, no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que os gastos com energia elétrica, água e telefone constituem importantes itens de despesa da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e busca constante de melhores práticas no uso desses recursos, podendo a racionalização de seu consumo e demanda ensejar significativa economia para o erário;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos é responsável pela implementação de medidas que buscam a eficácia e eficiência do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** que as atribuições da Secretaria Municipal de Modernização e Análise de custos são Monitorar e controlar os gastos e metas públicas e realizar análise pormenorizada das despesas das demais secretarias municipais, buscando identificar oportunidades de redução de custos e otimização dos recursos disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a **Comissão Técnica de Eficientização de Instalações Públicas**, de caráter temporário, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do presente Decreto.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 5724 de 12/12/2018

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Art. 2º** As atribuições da comissão técnica serão, respectivamente:

**I** – Levantar as contas pagas pelo município, avaliando o consumo e o valor pago;

**II** – Propor medidas e soluções para a racionalização do consumo;

**III** – Elaborar relatórios que demonstrem a composição dos gastos;

**IV** – Sugerir ao Chefe do Executivo Municipal e ao Secretário Municipal de Modernização e Análise de Custos medidas que tragam redução dos gastos, trazendo benefícios aos munícipes;

**V** - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

**Art. 3º** A Comissão de que trata o presente Decreto será composta de até 07 (sete) membros, que deverão ser servidores públicos municipais.

**§ 1º.** A Comissão Técnica será presidida por um dos representantes, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

**§ 2º.** A indicação dos membros será feita através de instrumento legal, para que sejam designados formalmente através de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 4º** Os membros deverão se reunir, ordinariamente, 01 (uma) vez por semana e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

**Art. 5º** A participação dos membros da comissão ora instituída não será remunerada e não se enquadra no que dispõe o artigo 56 e seus parágrafos da Lei nº 7516/17, sendo de caráter transitório até a concretização de seu objetivo final.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal